



Ministério da
Fazenda



Nota Cetad/Copan nº 158, de 25 de setembro de 2024.

Assunto: Requerimento de Informações RI - 2.566/2024 – Solicita informações acerca da redução dos repasses aos Municípios, considerando a necessidade de maiores esclarecimentos.

Processo SEI nº 19995.006093/2024-34

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente nota de apresentar manifestação sobre questões constantes do Requerimento de Informações nº 2.566/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel que solicitou informações sobre a redução dos repasses aos Municípios.

ANÁLISE

2. O Requerimento de Informações supracitado solicita ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações.

- a) *Diante das informações apresentadas no OFÍCIO SEI Nº 63359/2023/MF, acerca da redução substancial dos repasses aos Municípios, poderia fornecer mais detalhes sobre a alta arrecadação atípica de IR de Pessoa Jurídica em 2022 e por que não houve uma contrapartida similar em 2023? Quais setores contribuíram para essa arrecadação atípica?*
- b) *Quais são as justificativas detalhadas do IBGE para desconsiderar as projeções de população em favor do Censo 2022? Existem precedentes ou normativas específicas que embasaram essa decisão?*
- c) *Além da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, existem outras estratégias ou planos em estudo para mitigar o impacto financeiro da redução dos repasses aos municípios? Se sim, quais são essas estratégias e seu cronograma de implementação?*
- d) *Existem convênios ou parcerias em andamento ou planejados entre o Ministério da Fazenda e outras pastas, como o Ministério da Gestão e Inovação ou outros ministérios setoriais, especificamente para lidar com os impactos da redução dos repasses do FPM? Quais são os objetivos e as ações previstas nesses convênios?*

e) *Quais são os planos de longo prazo do Ministério da Fazenda para garantir a estabilidade dos repasses do FPM e proteger os municípios contra variações significativas na arrecadação tributária? Existem propostas de reformas fiscais ou mudanças nas políticas de transferência de recursos?*

3. Em atenção ao item (a), a RFB por meio do documento sobre a análise da arrecadação¹, relativo ao mês de dezembro de 2022, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2022/analise-mensal-dez-2022.pdf/view> procurou esclarecer os principais fatores determinantes no comportamento da arrecadação para o ano de 2022. Em relação ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), foram efetuados, na ocasião da divulgação da arrecadação, os seguintes comentários:

“IRPJ (R\$ 321.399 milhões/+16,14%) e CSLL (R\$ 168.253 milhões/+20,90%): esse resultado deveu-se, basicamente, ao crescimento de 82,09% na arrecadação relativa à declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL, decorrente de fatos geradores ocorridos ao longo de 2021, e ao acréscimo de 16,90% na arrecadação da estimativa mensal. Destaca-se crescimento em todas as modalidades de apuração do lucro. Além disso, houve recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 42 bilhões, especialmente por empresas ligadas à exploração de commodities, no período de janeiro a dezembro deste ano, e de R\$ 40 bilhões, no mesmo período de 2021”.

4. Em relação aos setores que contribuíram para o comportamento do IRPJ e da CSLL a tabela abaixo apresenta os 10 setores da CNAE com as maiores diferenças acumuladas, positivas, de 2022 em relação a 2021. Por meio da tabela pode-se destacar que no ano de 2022, parte significativa do crescimento da arrecadação dos tributos sobre o lucro se deveu ao incremento expressivo da arrecadação dos setores de combustível e de extração de petróleo e gás natural, em que foram observados, naquele ano, acréscimos reais (IPCA), respectivamente, de 337,51% e de 364,61%.

5. Em relação ao questionamento sobre a contrapartida em 2023, convém esclarecer que os tributos, em geral, podem apresentar arrecadações irregulares, dependendo do ciclo econômico em que o país se encontra e, no caso específico, que versou sobre o comportamento de setores ligados à commodities, dos preços praticados no mercado internacional.

¹ Valores brutos da arrecadação.

ARRECAÇÃO DO IRPJ/CSLL POR DIVISÃO ECONÔMICA
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2022/2021
(A PREÇOS DE DEZEMBRO/2022 - IPCA)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DIVISÃO ECONÔMICA (CNAE)	ARRECAÇÃO		DIFERENÇAS	
	JAN-DEZ/22 [A]	JAN-DEZ/21 [B]	[A]-[B]	[A]/[B]%
. COMBUSTÍVEIS	61.686	14.099	47.587	337,51
. EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	10.356	2.229	8.127	364,61
. SERV. DE ESCRIT., APOIO ADMINIST. E OUTROS SERV.	12.643	8.914	3.729	41,84
. COMÉRCIO VAREJISTA	23.947	20.317	3.629	17,86
. COMÉRCIO ATACADISTA	39.149	35.622	3.527	9,90
. FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.124	5.731	3.393	59,22
. FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	7.071	4.375	2.695	61,61
. SEGUROS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	11.760	9.972	1.788	17,93
. ARMAZENAMENTO E ATIVID. AUX. DOS TRANSPORTES	8.439	7.041	1.398	19,86
. ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	9.933	8.641	1.293	14,96
SUBTOTAL [A]	194.107	116.940	77.167	65,99
DEMAIS [B]	295.545	298.956	(3.411)	(1,14)
TOTAL [C]=[A]+[B]	489.652	415.896	73.756	17,73

6. Os demais itens do Requerimento de Informações não são de competência do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – CETAD.

São as considerações que se submete à apreciação do chefe do Cetad.

Assinatura digital

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Assessoria Legislativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/09/2024 11:57:15 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 25/09/2024 11:57:15 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 25/09/2024 11:51:25 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 25/09/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0924.11588.PKSR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
12CF3B09A4AFB202F5CAF3A8F1230D4DAC3E47F4B2881EEE5BCE77CB443589CA**